



REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Atualizado em 2018



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

DIRETOR GERAL

Carlos Oliveira de Abreu

DIRETORA ACADÊMICA

Fernanda Castro Manhães

ASSESSORA ACADÊMICA

Edyala Oliveira Brandão Veiga

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Luciano Biele Henriques

SETOR JURÍDICO

Geovana Santana da Silva

EDITORIAL

Fernanda Castro Manhães

Edyala Oliveira Brandão Veiga



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: Das Disposições Gerais.....	4
CAPÍTULO II: Das Atribuições do Núcleo Docente Estruturante	4
CAPÍTULO III: Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante	5
CAPÍTULO IV: Das Atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante.....	5
CAPÍTULO V: Das Reuniões	6
CAPÍTULO VI: Das Disposições Finais	6
Capítulo II: Da Comprovação da Atividade Complementar	8
Capítulo III: Do Cômputo da Carga Horária atribuída à Atividade Complementar.....	11
TÍTULO III: Das Atribuições	14
Capítulo I: Da Coordenação do Curso de Graduação	14
Capítulo II: Da Secretaria Acadêmica	15
Capítulo III: Dos Discentes	15



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da Faculdade Metropolitana São Carlos - FAMESC.

Artigo 2º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e tem por finalidade a implantação do mesmo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 3º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- V - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 4º – O Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação é constituído;

I- por no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral);

II- pelo menos 60% de seus membros possuem titulação stricto sensu; tem o coordenador de curso como integrante; atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho;

III- e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.

Artigo 5º – A indicação dos representantes docentes para o NDE de cada curso será feita pelo Coordenador de Curso, com anuência da Direção Acadêmica, para um mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução, zelando pela renovação parcial de seus integrantes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 6º – Compete ao Presidente do NDE de cada curso de graduação:

I- convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II- representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

III- encaminhar as deliberações do Núcleo;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

IV- designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante dos funcionários técnico-administrativos para secretariar e lavrar as atas;

V- coordenar a integração com os demais Colegiados e NDE de cursos, e outros setores da instituição;

VI- manter informada a Direção da Instituição e Acadêmica, de Pesquisa e de Extensão, sobre as ações definidas em suas reuniões periódicas.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Artigo 7º – O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Coordenador do curso de graduação, 2 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador do Curso ou pela maioria de seus membros titulares.

Artigo 8º – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Coordenação dos Cursos de graduação no prazo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Artigo 11 – O presente Regimento entra em vigor após aprovação pela Direção da Faculdade.

Aprovado pela Direção Acadêmica em 27/07/2018